



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007.
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

LEI N.3.087, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre reajuste do Vale - Alimentação dos Servidores Públicos Municipais de Irapuru/SP”

ADEMAR CALEGÃO, Prefeito Municipal de Irapuru, faz saber que a Câmara Municipal de Irapuru e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica reajustado o Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, fixando a quantia de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), no valor diário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente trabalhado.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

ARTIGO 3º:- As demais disposições contidas nas Lei Municipais nº 2.973, de 23 de agosto de 2021 e 3.009 de 11 de abril de 2022, permanecem inalteradas.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor em 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, 22 DE MARÇO DE 2024.

ADEMAR CALEGÃO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em data supra e no local de costume dessa Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município

FLAVIO EDUARDO OLIVEIRA
Diretor Municipal Administrativo